



Processo 86.516

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.356**

*(Antonio Carlos Albino)*

Institui a **Campanha “TRÂNSITO SEGURO”**, de orientação e educação infantil sobre noções básicas do assunto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º de junho de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha “TRÂNSITO SEGURO”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de orientar e educar as crianças da rede de ensino acerca das noções básicas sobre educação e segurança no trânsito.

**Parágrafo único.** A **Campanha** será promovida por meio:

- I – da realização de aulas educativas por profissionais da área de trânsito e da segurança pública, e eventos correlatos;
- II – da distribuição e divulgação de materiais nos estabelecimentos de ensino;
- III – da abordagem de conteúdo básico sobre educação e segurança no trânsito sob a ótica das mais diversas disciplinas;
- IV – da promoção de uma semana de educação sobre trânsito seguro, sem prejuízo das aulas estabelecidas;
- V – da conscientização acerca das disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de junho de dois mil e vinte e um (1º/06/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*